



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 13/1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente as datas de sob nºs. 15, 16 e 17 da quadra nº. 80-E, da planta da Vila Prata, nesta cidade, destinadas à construção de um reservatório de água potável.

ART. 2º. – Para cobrir as despesas oriundas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 24 de Agosto de 1963.

Antonio Galves Filho
Prefeito Municipal em Exercício

Fernando Soares Correia
Secretário

Projeto nº. 06/1963.

Autor: Executivo Municipal.